



Câmara Municipal de
MATA ROMA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - IV
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

62ª SESSÃO ORDINÁRIA

I – SAUDAÇÕES A TODOS

Em nome do povo e sob a proteção de Deus declaro aberta a 62ª Sessão Ordinária.

- Leitura da Palavra do senhor no livro de salmo

II- CHAMADA DOS VEREADORES

Verificado pela Secretária a Lista de Presença dos vereadores ficou comprovado à existência de “Quorum” suficiente para realização da 62ª Sessão Ordinária de 28 de abril de 2023.

III- ORDEM DO DIA

- Emenda Aditiva Nº 01/2023 à Resolução Nº 004/2023 – Honoríficos
- Projeto de Lei Nº 002/2023 – CMDCA, Parecer e Relatório de ambas as comissões competentes.

• _____

• _____

IV- ABERTURA DO PEQUENO EXPEDIENTE

- Chamada dos vereadores
 - Leitura da Ata
 - Leitura da Moção de Pesar Nº 002/2023 - Bíblica
 - Leitura da Emenda Aditiva Nº 01/2023 à Resolução Nº 004/2023 – Honoríficos
 - Leitura do Ofício Nº 03/2023 – Bernarda da Silva Ramos
 - **Projeto de Resolução Nº 005/2023 - Redefinição da Estrutura Administrativa da Câmara de Mata Roma - MA**
 - Leitura do Termo de Remessa da Comissão de Justiça e Legislação, Comissão de Finanças, Patrimônio e Serviços Públicos que se trata do Projeto de Lei Nº 002/2023 (Apreciação e Votação destes e Projeto de Lei Nº 002/2023 – CMDCA.
 - Leitura da Mensagem ao Projeto de Lei Nº 003/2023 de autoria do Poder Executivo que se trata da “Lei de Diretrizes Orçamentárias ao exercício 2024”.
 - Leitura do Requerimento que se trata de instauração da CPI protocolado pelos parlamentares conforme assinaturas junto a este.

V – ABERTURA DO GRANDE EXPEDIENTE

Mata Roma – MA 28 de abril de 2023

Secretário(a)

Presidente

Resumo da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Mato Roma Estado Maranhão realizada em 31 de março de 2023.

Assinaturas	Vereadores		Assinaturas
Rego	Cláudio Diniz Rego	P	Cláudio Diniz Rego
Garoto	Fernando Antônio A. Nascimento	F	
O. M. da Costa	Francinivaldo C. O. Alves	P	5 ^o - dos Chapas O. Alves
	Franciogildo Mendes Garoto	F	
	José E. L. Lima	F	
da Silva	Josivon Garoto da Silva	F	
da Costa	Maria dos Remédios M. da Silva	F	
Beixeira	Maria Madalena A. Costa	P	Maria Madalena Alves da Costa
	Rinyan Mendes Beixeira	P	Rinyan Mendes Beixeira
	Paulo Augusto dos S. Moura	P	Paulo Augusto dos S. Moura
	Riogo Sousa Montales	P	Riogo de Sousa Montales

Resumo da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Mato Roma, Estado do Maranhão realizada em 28 de abril de 2023.

Assinaturas	Vereadores	P/F	Assinaturas
Rego	Cláudio Diniz Rego	P	Cláudio Diniz Rego
Garoto	Fernando Antônio A. Nascimento	P	Fernando A. A. Nascimento
da Costa	Francinivaldo C. O. Alves	P	5 ^o - dos Chapas O. Alves
	Franciogildo Mendes Garoto	P	Franciogildo M. Garoto
	José E. L. Lima	P	José Ferreira da Costa Lima
da Silva	Josivon Garoto da Silva	P	Tom F. T. da Silva
da Costa	Maria dos Remédios A. Costa	P	M. dos Remédios M. da Silva
Beixeira	Rinyan Mendes Beixeira	P	Rinyan Mendes Beixeira
dos S. Moura	Paulo Augusto dos S. Moura	P	Paulo Augusto dos S. Moura
Montales	Riogo Sousa Montales	P	Riogo de Sousa Montales
	Madalena Alves da Costa	P	Maria Madalena Alves da Costa



Câmara Municipal de
MATA ROMA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

62ª SESSÃO ORDINÁRIA

LISTA DE ORATÓRIA DOS VEREADORES

Nº	Vereadores	Presença	Assinaturas
01	Claumir Diniz Rego	✓	Claumir Diniz Rego
02	Fernando Antônio Alves Nascimento	✓	Fernando A. A. Nascimento
03	Franciogildo Mendes Garreto	✓	Franciogildo M. Garreto
04	Francisco das Chagas Oliveira Alves	✓	FCO F - das Chagas Oliveira Alves
05	Javé Ferreira da Costa Lima		
06	Josivan Garreto da Silva	✓	Josivan Garreto da Silva
07	Maria dos Remédios Martins da Silva	✓	Maria dos Remédios M. da Silva
08	Maria Madalena Alves da Costa	✓	Maria Madalena Alves da Costa
09	Miryam Mendes Teixeira	✓	Miryam Mendes Teixeira
10	Pedro Augusto dos Santos Moura	✓	
11	Tiago Sousa Monteles	✓	Tiago de Sousa Monteles

Mata Roma- MA 28 de abril de 2023

Secretário (a)

Presidente



Câmara Municipal de
MATA ROMA
ESTADO DO MARANHÃO

MOÇÃO DE PESAR Nº 006 21/2023

Dispõe sobre a Moção de Pesar em decorrência do falecimento do **Sr. Francisco Monteles Marques**, ex-vereador do Município de Mata Roma.

A Câmara Municipal de Vereadores de Mata Roma, Estado do Maranhão, por intermédio do parlamentar subscritor desta Moção, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento do Senhor **FRANCISCO MONTELES MARQUES**, ex-vereador deste Município.

FRANCISCO MONTELES MARQUES nasceu no Município de Anapurus (MA), em 09 de outubro de 1942, filho do casal Marcelino Marques de Sousa e Petronília Monteles de Sousa. Desde de cedo recebeu o apelido carinhoso de "Bilica", o qual passou a ser chamado por todos da região. Morou no Município de Pindaré-Mirim (MA), aonde aprendeu a profissão de dentista, em meado de 1962, contraindo matrimônio com dona Maria de Lurdes Pereira Monteles, dessa união nasceram 03 filhos, sendo Werlandson, Wecilene e Weksandra. Cidadão de mente dotada para a política, ingressou na vida pública, concorrendo nas eleições de 1978, assumindo o cargo de vereador e dando continuidade aos seus ideais políticos, concorreu novamente nas eleições de 1993, na qual assumiu como suplente de vereador na época. Apaixonado pelo ofício de confecção de prótese dentária, "seu Bilica", como todos os conheciam e chamavam, sempre foi uma pessoa alegre; extrovertida e amiga de todos. Neste momento de tristeza, abraçamos a sua família e rendemos as nossas homenagens ao nosso querido amigo "Bilica", pela sua dedicação como homem público; profissional e por ter conquistado o respeito dos nossos munícipes, bem como, de todas as pessoas que conviveram com ele.



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO

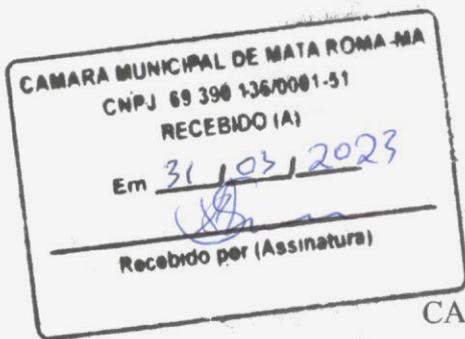
No mais, o Poder Legislativo Municipal, através de seus representantes, vem a público reconhecer a importância de **FRANCISCO MONTELES MARQUES** para este município e prestar suas homenagens a este grande homem que deu sua contribuição para o desenvolvimento de Mata Roma.

Ante o exposto, e atendidas as formalidades regimentais, requeiro que fique constando nos anais da Câmara Municipal de Mata Roma, a presente Moção de Pesar, agora lida, pelo falecimento do Sr. **FRANCISCO MONTELES MARQUES**, ex-vereador do município de Mata Roma.

Que se dê ciência da presente Moção de Pesar aos familiares, esposa, filhos, netos e amigos, a quem expressamos as nossas sinceras condolências.

Câmara Municipal de Mata Roma/MA, em 14 de abril dezembro de 2023

MARIA DOS REMÉDIOS MARTINS DA SILVA
VEREADORA



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

APROVADO
EM 28/03/2023
PRESIDENTE

Projeto de Emenda Aditiva nº 001/2023 a Resolução Legislativa nº 004/2023

EMENDA ADITIVA A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.004/2023 QUE "CRIA A MEDALHA DE MERITO ARTISTICO TONNY CAJAZEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATA ROMA.

Art. 1º. Institui ao art. 1º, a **Medalha de Mérito Artístico Tonny Cajazeiras**, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído na Câmara Legislativa do Município de Mata Roma, os seguintes títulos honoríficos:

- I- Título de Cidadania Honorária Matarromense;
- II- Medalha do Mérito Professor Mata Roma;
- III- Título de Mérito Educacional "Professor Guilherme Gomes Barbosa";
- IV- Prêmio "MULHER DESTAQUE";
- V- Medalha de Mérito Artístico Tonny Cajazeiras"

Art. 2º. Insere o Capítulo VI, seguido do art. 15º, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VI

Art. 15º. Fica criada a Medalha de Mérito Artístico Tonny Cajazeiras, com a finalidade de homenagear cantores, compositores, músicos, poetas, escritores, cordelistas, repentistas, pintores, radialistas, artesãos e artistas plásticos, que tenham nascido ou morado na cidade de Mata Roma, que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Mata Roma."

Art. 3º. Por ocasião da inserção do artigo decorrente da emenda, a numeração dos demais artigos deverão ser ajustados, conforme sequência.

Mata Roma, 31 de Março de 2023

Câmara Municipal de Mata Roma
Praça Juca Brandão. nº 56 – Centro
Mata Roma-MA - CEP:65.510-00
Email:camarademataroma@gmail.com

www.cmmataroma.ma.gov.br

APROVADO
EM 28 de 2023

PRESIDENTE



Câmara Municipal de
MATA ROMA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Ata da 61ª (sexagésima primeira) Sessão Ordinária da 16ª (décima sexta) legislatura da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, realizada em 31 de março de 2023.

Aos 31 (três) dias do mês de março de dois mil e vinte três do ano do nosso senhor Jesus Cristo, no Edifício Odilon Marchão de Carvalho, Plenário "Luis Pereira de Sousa", cito a praça Juca Brandão, Nº 56, precisamente às 09:30 horas, sob a presidência do vereador Pedro Augusto dos Santos Moura, presente os vereadores: Claumir Diniz Rego, Francisco das Chagas Oliveira Alves, Maria Madalena Alves da Costa, Miryan Mendes Teixeira e Tiago de Sousa Monteles. Verificada pela secretária a lista de presença ficou comprovada a existência de "quórum" suficiente para a abertura dos trabalhos. O senhor presidente em nome do povo e sob a proteção de Deus declarou aberta a sessão, autorizou a secretária fazer a chamada nominal dos vereadores e em seguida fez a leitura da palavra do senhor no livro de salmo nº 108. Prosseguindo realizou a leitura de duas Atas: Ata da Sessão Ordinária de 17 de março de 2023, Ata da Sessão Ordinária de 24 de março de 2023 no qual ambas foram aprovada por todos. Fez uso da tribuna o vereador Claumir Diniz e esclareceu que a denúncia do ônibus do povoado Bom Sucesso foi feita por ele nessa Casa Legislativa e que essa reclamação veio da população desse local. O mesmo falou ainda referente ao Projeto de Lei Nº 002/2023 que dispõe sobre "O Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente". Pediu a comissão competente que analisassem o projeto já que todos têm uma cópia do mesmo e desejou à todos feliz páscoa. Fez uso da tribuna o vereador Francisco das Chagas. Parabenizou os conselheiros que se encontravam presente na galeria e falou que como presidente da Comissão Finanças, Patrimônio e Serviços Públicos juntamente com os membros vão se reunir para analisar o projeto de lei Nº 002/2023 – CMDCA. Disse ainda que chegaram reclamação até ele de que o acesso da população do povoado Mata Alta e Centro do Jerônimo ao povoado Bom Sucesso está difícil acesso em virtude do inverno. Fez uso da palavra o vereador Tiago de Sousa. Falou que como presidente da Comissão de Justiça e Legislação vai se reunir com os membros para analisar o projeto e que o mesmo já conversou com os conselheiros Tutelar que existem algumas coisas que precisam ser corrigidas. Fez uso da palavra a vereadora Maria Madalena. Gostaria de prestigiar os conselheiros tutelar que estavam aguardando uma resposta referente ao projeto, mas que o mesmo tem que passar pela comissão para que seja analisada juntamente com a assessoria jurídica e que não foi possível as comissões se reunirem por que alguns colegas estavam viajando e que tinham que haver mais compromisso. Fez uso da tribuna a

(Handwritten signatures in blue ink)





Câmara Municipal de
MATA ROMA

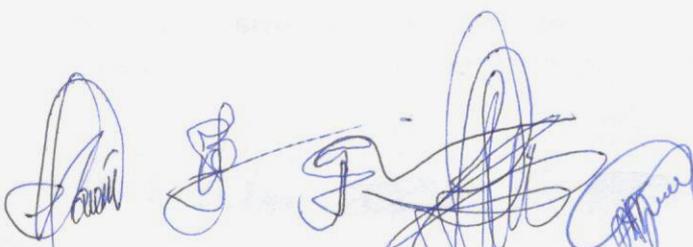
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

vereadora Miryan Mendes. Desejou feliz páscoa a todos. Fez uso da tribuna o senhor presidente Pedro Augusto, cumprimentou os colegas vereadores e galeria e os conselheiros tutelar. Falou referente ao projeto que chegou na casa com pedido de urgência e que o mesmo já havia repassado para as comissões competentes para que fossem analisada. Convidou o povo para participar das sessões legislativas e desejou a todos um bom feriado, e que Deus abençoe à todos nós. Ata a qual depois de lida e aprovada vai por todos os vereadores presentes assinada.

Pedro Augusto dos Santos Moura
Flávia Gabriela Alves da Costa

APROVADO
EM 28 / 04 / 2023

PRESIDENTE









Câmara Municipal de
MATA ROMA

Projeto de Resolução Nº 005/2023

“REDEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA;
PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

MATA ROMA – MA, 31 DE MARÇO DE 2023

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
PRESIDENTE

CLAUMIR DINIZ REGO

VIC-PRESIDENTE

MARIA MADALENA ALVES DA COSTA
01ª SECRETARIA

MIRYAN MENDES TEIXEIRA
02ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de
MATA ROMA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

TERMO DE REMESSA

Projeto de Resolução Nº 005/2023

Redefine a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal da Câmara

Por meio deste Termo de Remessa o senhor presidente Pedro Augusto dos Santos Moura, faz o encaminhamento do Projeto de Resolução Nº 005/2023 - Redefine a Estrutura Administrativa da Câmara para a Comissão de Justiça e Legislação e Comissão de Finanças, Patrimônios e Serviços Públicos.

Atenciosamente

Mata Roma - MA, 28 de abril de 2023

Pedro Augusto dos Santos Moura

Presidente

Recebido por:

Tiago de Sousa Monteles

Comissão de Justiça e Legislação

Presidente

Francisco das Chagas Oliveira Alves

Comissão de Finanças, Patrimônio e Serviços Públicos

Presidente



Câmara Municipal de
MATA ROMA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

TERMO DE REMESSA

PROJETO DE LEI Nº 002/2023 – CMDCA

Análise Concluída pelas comissões

Por meio desse Termo o Presidente da **Comissão de Justiça e Legislação e Comissão Finanças, Patrimônio e Serviços Público** faz o encaminhamento do Parecer e Relatório da análise ao Projeto de Lei Nº 002/2023 – CMDCA para Mesa Diretora deste Poder Legislativo.

Atenciosamente ambas as comissões competentes

Mata Roma - MA, 28 de abril de 2023

Tiago de Sousa Monteles

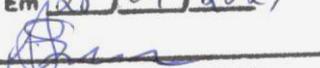
Comissão de Justiça e Legislação

Presidente

Francisco das Chagas Oliveira Alves

Comissão de Finanças, Patrimônio e Serviços Públicos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA
CNPJ 69 390 136/0001-51
RECEBIDO (A)
Em 28/04/2023

Recebido por (Assinatura)



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

**Parecer da Comissão Permanente de Justiça
e Legislação ao projeto de Lei n. 02/2023.**

Senhor Presidente: Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.:02/2023

Autor: Poder Executivo

Assunto: “ALTERA A LEI N. 301/99 QUE, DISPÕE SOBRE A POLITICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, alterar dispositivo da legislação municipal que trata da politica municipal dos direitos da criança e do adolescente.

É o relatório.

Opino.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do executivo municipal, sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto em manter atualizada a Lei n. 433/2015 que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Quanto as questões de técnica legislativa previstas no Projeto de Lei N. 02/2023 e suas alterações cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se com pendência, bem como não vislumbra clareza na resolução n. 231, de 28 de dezembro de 2022, conforme relação abaixo:

- 1- ***Omissão no projeto de Lei 02/2023 quanto a implantação do art. 4º da resolução 231, de 28 de dezembro de 2022 (CONANDA) no seu todo;***
- 2- ***Contradição quanto a remuneração dos Conselheiros Tutelares levando em consideração ao piso salarial e o valor já mencionado na Lei n.433/2015;***
- 3- ***Omissão quanto ao pagamento de diárias para cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.***
- 4- ***Contradição quanto as horas trabalhada, tendo a carga horária mínima prevista nas leis municipais dos Conselhos Tutelares, é regra geral, de 40h (quarenta) horas semanais, sendo a jornada de 08 (oito) horas diárias.***

Portanto tendo em vista a várias omissões no escopo do referido texto o qual deveria ser levado em votação nesta sessão do dia 14 de março de 2023, fica inviável a sua apreciação devendo ser sanadas pelo Poder Executivo.

Em que pese a boa intenção do Poder Executivo, conclui-se que existe impedimento legal para a sua aprovação.

Diante do exposto, a procuradoria da casa Legislativa opina por rejeitar a tramitação da referida matéria de lei, tendo em vista que além dos fatos mencionados o projeto 02/2023, art. 131, revoga todos os dispositivos em contrários.

Conforme observa – se a lei vigente Lei n. 433/2015 a mesma revoga lei n.



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

301/99 aonde não dá direito aos conselheiros tutelares sendo que nesta referida Lei 433/2015, o valor do salário está muito maior que o previsto no projeto atual de n. 02/2023.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão desse parecer por essa Assessoria Jurídica tem fundamento na regra estabelecida no Regimento Interno, e se trata de parecer **opinitivo**, ou seja, tem caráter técnico-opinitivo, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusões.

É o parecer.S.M.J

Mata Roma/MA, 14 de abril de 2023.


GILMARA LIMA DE ALMEIDA

ASSESSORA JURIDICA



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

**Parecer Comissão de Finanças, Patrimônio
e Serviços Público ao projeto de Lei Nº.
02/2023.**

Senhor Presidente: Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.:02/2023

Autor: Poder Executivo

Assunto: “ALTERA A LEI N. 301/99 QUE, DISPÕE SOBRE A POLITICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, alterar dispositivo da legislação municipal que trata da politica municipal dos direitos da criança e do adolescente.

É o relatório.

Opino.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do executivo municipal, sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto em manter atualizadada Lei n. 433/2015 que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Quanto as questões de técnica legislativa previstas no Projeto de Lei N. 02/2023 e suas alterações cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se com pendência, bem como não vislumbra clareza na resolução n. 231, de 28 de dezembro de 2022, conforme relação abaixo:

- 1- **Omissão no projeto de Lei 02/2023 quanto a implantação do art. 4º da resolução 231, de 28 de dezembro de 2022 (CONANDA) no seu todo;**
- 2- **Contradição quanto a remuneração dos Conselheiros Tutelares levando em consideração ao piso salarial e o valor já mencionado na Lei n.433/2015;**
- 3- **Omissão quanto ao pagamento de diárias para cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.**
- 4- **Contradição quanto as horas trabalhada, tendo a carga horária mínima prevista nas leis municipais dos Conselhos Tutelares, é regra geral, de 40h (quarenta) horas semanais, sendo a jornada de 08 (oito) horas diárias.**

Portanto tendo em vista a várias omissões no escopo do referido texto o qual deveria ser levado em votação, fica inviável a sua apreciação devendo ser sanadas pelo Poder Executivo.

Em que pese a boa intenção do Poder Executivo, conclui-se que existe impedimento legal para a sua aprovação.

Diante do exposto, a procuradoria da casa Legislativa opina por rejeitar a tramitação da referida matéria de lei, tendo em vista que além dos fatos mencionados o projeto 02/2023, art. 131, revoga todos os dispositivos em contrários.

Conforme observa – se a lei vigente Lei n. 433/2015 a mesma revoga lei n.



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

301/99 aonde não dá direito aos conselheiros tutelares sendo que nesta referida Lei 433/2015, o valor do salário está muito maior que o previsto no projeto atual de n. 02/2023.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão desse parecer por essa Assessoria Jurídica tem fundamento na regra estabelecida no Regimento Interno, e se trata de parecer **opinativo**, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusões.

É o parecer.S.M.J

Mata Roma/MA, 24 de abril de 2023.


GILMARA LIMA DE ALMEIDA

ASSESSORA JURIDICA



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Comissão de Finanças, Patrimônio e Serviços Público

RELATÓRIO

O Poder Executivo encaminhou a esta casa o ofício nº 015/2023/GP/PM/MR. Projeto de Lei Nº 002/2023 com mensagem justificativa ao Projeto de Lei onde altera a Lei N. 433/2015 de 02 de outubro de 2015 que alterou a lei 301/99.

O Projeto de Lei Nº 002/2023 dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA e institui o Fundo do Direito da Criança e do Adolescente nos termos previsto da lei 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1998 o qual deve estar em consonância com a Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022.

Os vereadores os quais compõe a **Comissão Permanente de Finanças, Patrimônio e Serviços Público, composta pelos vereadores Francisco das Chagas Oliveira Alves, presidente, Fernando Antônio Alves Nascimento, relator, Javé Ferreira da Costa, membro,** entenderam que tal projeto não está viável para ser apreciada em Plenário devido á várias omissões no projeto em relação a Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022.Devendo ser remetida à arquivo com base no Regimento Interno.



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Esta comissão fez contato com os Conselheiros Tutelares deste município, todos foram unânimes em registrar seu entendimento de que este parecer é de suma relevância para continuidade da análise da matéria, tais como:

- 1- Omissão quanto a questão de horas trabalhas;
- 2- Omissão quanto à implantação no escopo do projeto o art. 4º da resolução n. 231, de 28 de dezembro de 2022;
- 3- Omissão quanto a remuneração dos Conselheiros Tutelares levando em consideração ao piso salarial;
- 4- Omissão quanto a criação de equipe técnica formada por auxiliar de serviços gerais, secretários, vigia, assistente social e psicólogo, motorista;
- 5- *Omissão quanto ao pagamento de diárias* para cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana;
- 6- Contradição quanto as horas trabalhada, tendo a carga horária mínima prevista nas leis municipais dos Conselhos Tutelares, é regra geral, de 40h (quarenta) horas semanais, sendo a jornada de 08 (oito) horas diárias;
- 7- Ressalva, quanto o art.131, onde revogando as disposição em contrário.

Em razão do exposto, exaramos parecer pela inviabilidade do projeto de lei, já que cabe a esta Comissão permanente a análise dos aspectos constitucionais, legais e jurídicos.



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Mata Roma, 24 de abril de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ALVES
PRESIDENTE

Francisco das Chagas Oliveira Alves

FERNANDO ANTONIO ALVES NASCIMENTO
RELATOR

Fernando Antonio Alves Nascimento

JAVÉ FERREIRA DA COSTA LIMA
MEMBRO

Javé Ferreira da Costa Lima



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MATA ROMA
COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF

Ofício 03/2023

Ao Excelentíssimo Senhor
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma – MA

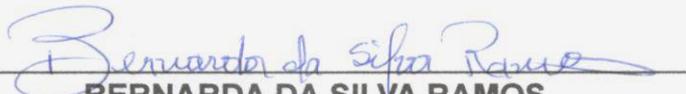
Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando-o, e prezando pelo bom relacionamento entre esta Comissão e a Câmara Municipal de Mata Roma – MA, sirvo-me deste expediente para solicitar que Vossa Excelência designe uma audiência entre representantes desta Comissão e os membros do Legislativo Municipal, para apresentação e explanação à Vossas Excelências do **“Plano Municipal pela Primeira Infância”**, importante instrumento de política pública voltada aos interesses das crianças em seus primeiros anos de vida.

Sugerimos que a audiência em que questão seja designada para a próxima semana, preferencialmente na sexta-feira, oportunidade em que todos os vereadores estarão presentes, em razão da realização de sessão ordinária.

Sendo o que cabia nesta oportunidade, renovo meus votos de estima e consideração e aguardo resposta quanto ao pleito aqui apresentado.

Mata Roma - MA, 17 de abril de 2023.


BERNARDA DA SILVA RAMOS
Articuladora Municipal do Selo Unicef



Câmara Municipal de
MATA ROMA

PROJETO DE LEI Nº 003/2023

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LDO 2024

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DE 14 DE ABRIL DE 2023

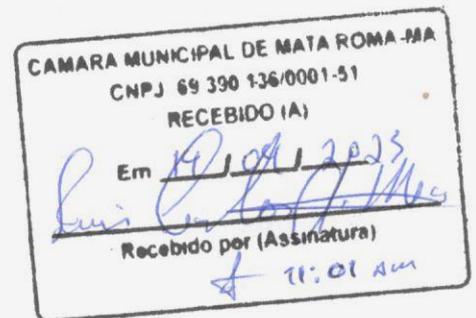


PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

MENSAGEM 01/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Estamos remetendo o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

- a) os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- b) Lei n° 4.320, de 17/03/1964;
- c) Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

Além dos dispositivos constitucionais, esta proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

- a) Plano Plurianual de Investimentos;
- b) Lei Orgânica do Município.

A política econômico-financeira do Município, expressa no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, é de melhorar a sua infra-



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N:06.119.945/0001-03

estrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes.

Esta infra-estrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com recursos escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação, Saúde e Saneamento e Assistência Social, além da Administração e Planejamento.

Finalmente, ressalte-se ainda que a prioridade principal estampado no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ora encaminhada é dotar o Município da estrutura básica para atendimento aos municípios.

Estes os esclarecimentos que, no entendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias em apreciação venha a corresponder ao desejo de todos.

Atenciosamente,

BESALIEL FREITAS
ALBUQUERQUE:5
0547666349

Digitally signed by BESALIEL
FREITAS
ALBUQUERQUE:50547666349
Date: 2023.04.14 10:50:07 -03'00'

Besaliel Freitas Albuquerque
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de
MATA ROMA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

TERMO DE REMESSA

Projeto de Lei Nº 003/2023 – LDO ao exercício 2024

LDO ao exercício 2024

Por meio deste Termo de Remessa o senhor presidente Pedro Augusto dos Santos Moura, faz o encaminhamento do Projeto de Lei Nº 003/2023 - LDO ao exercício 2024 para a **Comissão de Orçamento e Fiscalização**.

Atenciosamente

Mata Roma - MA, 28 de abril de 2023

Pedro Augusto dos Santos Moura
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE CPI (COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO) Nº001/2023.

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA
CNPJ 69 390 136/0001-51
RECEBIDO (A)
Em 07/04/2023
Recebido por, (Assinatura)
à 8:20

EMENTA: “Requer a criação da Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de investigar a aplicação dos recursos destinados ao tratamento de sequelas da COVID-19, conforme artigo 43, do regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma, pelo período de 90 dias, prorrogáveis uma vez por igual período”.
VEREADORES: MARIA MADALENA ALVES DA COSTA, FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ALVES, TIAGO DE SOUSA MONTELES, MIRYAN MENDES TEIXEIRAS, E CLAUMIR DINIZ REGO.

Senhor Presidente,

Estes Vereadores Municipais que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais requerem a instalação de Comissão Especial de Inquérito com o objetivo de investigar a aplicação dos recursos financeiros destinados ao programa de tratamento pós-covid 19 recebidos pelo Município deste o início da chegada dos recursos. Para tanto requer a instalação da Comissão Especial de Inquérito pelo prazo inicial de 90 dias, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante requerimento da Comissão e desde que o prazo não ultrapasse a Legislatura, nos termos dos artigo 16 inciso VIII, artigo 37, e incisos, artigo 38, ambos da Lei organica do Município de Mata Roma, artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mata Roma, combinado com artigo 58, § 3º, da Carta Magna, à instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, apurar eventuais ações ou omissões no Poder Executivo Municipal na gestão e aplicação de recursos destinados ao tratamento de sequelas da COVID- 19, no periodo de janeiro a maio de 2022.

Para instruir o presente requerimento segue em anexo cópias da veracidade de repasses oriundos do Fundo Municipal de Saúde, para tratamento pós-covid-19, bem como, dados de processo distribuído em 07/11/2022. 

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que, o Município de Mata Roma recebeu vultosas quantias de recursos financeiros objetivando a garantia da assistência aos usuários do SUS com sequelas pós-covid-19, faz-se absolutamente necessária especial fiscalização sobre a destinação de tais recursos.

Ademais, deve-se ter em vista que a nível federal o Supremo Tribunal Federal ordenou que o Senado instale Comissão Parlamentar de Inquérito com os mesmos propósitos aqui ventilados, e tramita no Senado Federal proposta que obriga Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais a procederem da mesma forma. No que se é noticiado nos grandes jornais especializados, já há no Senado maioria de 43 votos favoráveis a criação da obrigatoriedade das Comissões de Inquérito pelas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais. Dessa forma, a criação da Comissão Especial de Inquérito do Covid-19 é iminente e inevitável.

Diante da matéria jornalística apresentada através do programa Fantastico na TV Globo, se depara com números mais que questionáveis de pacientes atendidos com sequela pós - COVID, que tomou proporção a nível nacional e divulgado pela Rede Globo de Televisão no dia 23.04.2023, sendo público e notório tamanha discrepância após as informações inverdicas inseridas no Sistema de Informação Ambulatorial, (SIA), o Fundo Nacional de Saúde (FNS) repassou o montante de R\$ 743.533,20, ao Fundo Municipal de Saúde de Mata Roma, objetivando a garantia da assistência aos usuários do SUS com sequelas pós -covid-19.

Em nota técnica, o Ministério da Saúde comunicou que o valor total dos recursos repassados aos estados brasileiros até maio de 2022 para procedimento de reabilitação de paciente pós -covid foi aproximadamente R\$ 21 milhões, sendo que os municípios maranhense receberam por volta de R\$ 19 milhões, ou seja, 93% dos recursos Federais do Programa.

Cabe esclarecer que, o Município de Mata Roma, com a população de 17.122, (dezesete mil e cento e vinte dois) habitantes, teve 652 casos de covid-19, registrado, foi informado no SIA do Sistema Único de Saúde (SUS), apenas nos meses de janeiro a abril do ano de 2022, e 34.000 (trinta e quatro mil) procedimentos de reabilitação de pacientes pós-covid-19. entretanto nesse período, havia na Secretaria de Saúde apenas 02 (dois) fisioterapeutas, pela soma matemática faria com que cada um desses profissionais tivessem realizados 258 (duzentos e cinquenta e oito) consultas por dia, considerando sábados, domingo e feriado.

Esclarece ainda que, deacordo com a matéria existir vários pacientes que foram atendidos simultaneamente em mais de um Município, caracterizando que as fraudes são flagrantes.



O Prefeito como chefe do poder Executivo local, caso este não seja fiel ao mandato recebido, pode ser responsabilizado, pelos atos praticados , além de sujeitar-se a outras sanções.

A palavra responsabilidade é definida em nosso dicionário como : “ qualidade do que é responsável; obrigação de responder por certos atos próprios ou alheios ou por alguma coisa lhe foi confiada, quando no exercício de seu mandato ou em decorrência deste, por algumas eventualidade poderá praticar atos que o levarão a algum tipo de responsabilidade.

Assim, será o mesmo responsável por qualquer ato ilegal praticado, que o leve a infringir algum dispositivo legal vigente, no qual, foi publico e notório o ato de ilegalidade do poder executivo por culpa in legendo e in vigilando.

Este poder Legislativo suplica que, em razão do cumprimento dos requisitos formais e materiais exigidos pela Lei Orgânica, Constituição da República e pela Constituição do Estado do Maranhão, seja pelas evidências supramencionadas, estar plenamente justificado o presente pleito de constituição da CPI.

Desta forma, solicitamos o apoio dos meus pares e peço aprovação para instauração urgente de uma Comissão Parlamentar de Inquerito.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Mata Roma, 27 abril de 2023.

VEREADORES	ASSINATURA
Maria Madalena Alves da Costa	Maria Madalena Alves da Costa
Francisco das Chagas Oliveira Alves	Francisco das Chagas Oliveira Alves
Tiago de Sousa Monteles	Tiago de Sousa Monteles
Miryan Mendes Teixeira	Miryan Mendes Teixeira
Claumir Diniz Rego	Claumir Diniz Rego

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.

MPF consegue bloquear R\$ 688 mil do Fundo Municipal de Saúde do município de Mata Roma (MA)

O município recebeu irregularmente recursos destinados a reabilitação de pacientes pós covid-19 ao inserir dados falsos nos sistemas do SUS



Foto: Stock Photos

A pedido do Ministério Público Federal (MPF), a Justiça Federal no Maranhão determinou o bloqueio de R\$ 688 mil do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Mata Roma (MA), devido a inserção de dados falsos no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) em relação aos procedimentos de reabilitação de paciente pós-covid, no período de janeiro a maio de 2022.

Segundo a ação cautelar proposta pelo MPF, após as informações inverídicas inseridas no SIA, o Fundo Nacional de Saúde (FNS) repassou o montante de R\$ 743.533,20 ao FMS de Mata Roma, objetivando a garantia da assistência aos usuários do SUS com sequelas pós-covid-19.

De acordo com o procurador da República Juraci Guimarães, responsável pela ação, "o mesmo procedimento de inserção de dados falsos no sistema do SUS identificado pelo MPF e CGU no repasse irregular de emendas parlamentares foi constatado para o programa de tratamento pós-covid pelo próprio Ministério da Saúde. As fraudes são flagrantes, pois existem vários pacientes que foram atendidos simultaneamente em mais de um município e, algumas vezes, inclusive, a ordem sequencial de pacientes nos municípios é idêntica", disse.

Em nota técnica, o Ministério da Saúde comunicou que o valor total dos recursos repassados aos estados brasileiros até maio de 2022 para os procedimentos de reabilitação de paciente pós-covid foi de aproximadamente R\$ 21 milhões, sendo que os municípios maranhenses receberam por volta de R\$ 19 milhões, ou seja, 93% dos recursos federais do programa.

No município de Mata Roma, que tem uma população de 17.122 habitantes, e teve 652 casos de covid-19 registrados, foi informado no SIA do Sistema Único de Saúde (SUS), apenas nos meses de janeiro a abril deste ano, 34 mil procedimentos de reabilitação de paciente pós-covid. Entretanto, nesse período, havia apenas 2 fisioterapeutas no município, o que faria com que cada um desses profissionais tivessem realizado 258 consultas por dia, considerando sábado, domingo e feriado.

A análise da Controladoria Geral da União (CGU) informou que o valor esperado aproximado de produção no município de Mata Roma, em relação ao procedimento de reabilitação de paciente pós-covid, seria de R\$ 55 mil, contudo, foram transferidos R\$ 743 mil ao município. Por esse

motivo, o MPF, a fim de resguardar o patrimônio público, requereu e obteve judicialmente o bloqueio de R\$ 688 mil do Fundo Municipal de Saúde de Mata Roma.

Conforme o procurador da República Juraci Guimarães, "o MPF instaurou procedimentos para investigar essa fraude em 33 municípios maranhenses, com a finalidade de proteger o erário e responsabilizar criminalmente os autores das inserções falsas e eventual desvio dos recursos públicos irregularmente recebidos", finalizou.

Assessoria de Comunicação

Ministério Público Federal no Maranhão

Twitter:@MPF_MA

https://twitter.com/mpf_ma (https://twitter.com/mpf_ma)

Atendimento à Imprensa - 9h às 17h

<http://www.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/atendimento-a-jornalistas> (<http://www.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/atendimento-a-jornalistas>)

Sistema de Atendimento à Jornalistas (SAJ)

<https://saj.mpf.mp.br/saj/> (<https://saj.mpf.mp.br/saj/>)



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Comissão de Finanças, Patrimônio e Serviços Público

RELATÓRIO

O Poder Executivo encaminhou a esta casa o ofício nº 015/2023/GP/PM/MR. Projeto de Lei Nº 002/2023 com mensagem justificativa ao Projeto de Lei onde altera a Lei N. 433/2015 de 02 de outubro de 2015 que alterou a lei 301/99.

O Projeto de Lei Nº 002/2023 dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA e institui o Fundo do Direito da Criança e do Adolescente nos termos previsto da lei 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988 o qual deve estar em consonância com a Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022.

Os vereadores os quais compõe a **Comissão Permanente de Finanças, Patrimônio e Serviços Público, composta pelos vereadores Francisco das Chagas Oliveira Alves, presidente, Fernando Antônio Alves Nascimento, relator, Javé Ferreira da Costa, membro,** entenderam que tal projeto não está viável para ser apreciada em Plenário devido á várias omissões no projeto em relação a Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022. Devendo ser remetida à arquivo com base no Regimento Interno.



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Esta comissão fez contato com os Conselheiros Tutelares deste município, todos foram unânimes em registrar seu entendimento de que este parecer é de suma relevância para continuidade da análise da matéria, tais como:

- 1- Omissão quanto a questão de horas trabalhadas;
- 2- Omissão quanto à implantação no escopo do projeto o art. 4º da resolução n. 231, de 28 de dezembro de 2022;
- 3- Omissão quanto a remuneração dos Conselheiros Tutelares levando em consideração ao piso salarial;
- 4- Omissão quanto a criação de equipe técnica formada por auxiliar de serviços gerais, secretários, vigia, assistente social e psicólogo, motorista;
- 5- *Omissão quanto ao pagamento de diárias* para cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana;
- 6- Contradição quanto as horas trabalhada, tendo a carga horária mínima prevista nas leis municipais dos Conselhos Tutelares, é regra geral, de 40h (quarenta) horas semanais, sendo a jornada de 08 (oito) horas diárias;
- 7- Ressalva, quanto o art.131, onde revogando as disposição em contrário.

Em razão do exposto, exaramos parecer pela inviabilidade do projeto de lei, já que cabe a esta Comissão permanente a análise dos aspectos constitucionais, legais e jurídicos.



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Mata Roma, 24 de abril de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ALVES

PRESIDENTE

Francisco das Chagas Oliveira Alves

FERNANDO ANTONIO ALVES NASCIMENTO

RELATOR

Fernando Antonio Alves Nascimento.

JAVÉ FERREIRA DA COSTA LIMA

MEMBRO

Javé Ferreira da Costa Lima